



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 036/96

De 12 de maio de 1.993.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 1.993, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de autorizar a abrir por Decreto, crédito especial no Orçamento Programa vigente do município, dentro da Função: 10 - Habitação e Urbanismo

Programa: 57 - Habitação

Sub-programa: 316x - Habitações Urbanas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

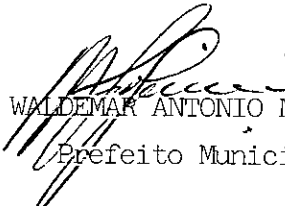
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis (Terrenos).

- Aquisição de Imóveis (terrenos) para locação de Praças, jardins, prédios públicos, escolas, etc: R\$ 4.000.000.000,00 (Quatro bilhões de cruzeiros) inclusive para construção de casas populares.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, os constantes do artigo 4º, item I da Lei Municipal Orçamentária nº 003/93 de 07 /01/ 93, combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pontal do Araguaia-MT., 12 de maio de 1.993.


WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal